

## Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 485 de 25 de abril de 2019.

**"Altera a Lei Municipal 417 de 03 de abril de 2014 e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O § 1º do Art. 3º da Lei Municipal 417 de 03 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** ....

*§ 1º - 50% (Cinquenta por cento) serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal, e custeio das Estratégias Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal; Agentes Comunitários de Saúde; Coordenadores de nível superior e Gerentes de UBS receberá o valor referente ao inciso III do parágrafo §2º.*

**Art. 2º** - O Art. 6º da Lei Municipal 417 de 03 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º. Em caso de desistência ou afastamento do serviço, ou não obtenção das metas, seja em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito à Gratificação - PMAQ/AB, sendo o valor do prêmio revertido para Secretária Municipal da Saúde para o servidor substituto para estimular o servidor que está ingressando na Administração.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,  
em 25 de abril de 2019.

  
MARCOS ANTONIO COSTA  
Prefeito Municipal